

TC/006981/2023

Objeto: Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2023-SPTuris, cujo objeto é a Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de 25.000m² de grama sintética nas áreas de circulação de público do Autódromo José Carlos Pace

Interessados: São Paulo Turismo (*), rj Empreendimentos Esportivos Ltda - Epp, Gustavo Garcia Pires, Paulo Rogerio de Almeida

Relator: João Antonio

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO

Cuidam os autos de Representação formulada pela empresa RJ Empreendimentos Esportivos Ltda. – EPP (peça 1), impugnando o Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2023-SPTuris, que tem como objeto a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de 25.000 m² de grama sintética nas áreas de circulação de público do Autódromo José Carlos Pace.

Retornam os autos, nesta fase processual, para análise da documentação juntada aos autos, posteriormente à manifestação desta Secretaria Geral (peças 70 e 71).

A Assessoria Jurídica deste Tribunal, em sua derradeira manifestação (peças 93 e 94), destacou que a r. decisão que denegou a medida liminar pleiteada, acostada à peça 47, examinou os apontamentos constantes da peça inicial. Entendeu, ainda, serem razoáveis as justificativas para que a grama sintética a ser instalada em local que recebe grande público em eventos musicais e corridas automobilísticas seja de material auto extingüível, por questões evidentes de segurança. Ressaltou, também, que são adequadas as justificativas

técnicas apresentadas quanto à proibição ao somatório de atestados no presente caso, dada a especificidade do objeto contratual, em que a capacidade técnica comprovada por meio da execução de pequenos contratos somados não seria suficiente para demonstrar o porte necessário para um projeto de grande escala. Ao final, a AJ se manifestou pela improcedência da Representação.

A Assessoria desta Secretaria Geral acompanhou as conclusões da Assessoria Jurídica, ratificou a manifestação anterior desta SG, acostada nas peças 70 e 71, bem como, no **mérito**, opinou pela improcedência da Representação, **no que acompanho**.

Por fim, destaco que, em consulta ao processo SEI nº 7210.2023/0002717-6, o pregão eletrônico nº 35/2023-SPTuris foi homologado e seu objeto adjudicado à licitante vencedora, conforme publicação no DOC de 27/07/2023.

É o meu parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 13 de agosto de 2025.

ELIO ESTEVES JUNIOR
Secretário-Geral

EJ/AC

Tramitam em conjunto os TCs 006981/2023, 007066/2023 e 013545/2024.